Belo Horizonte, 12 de janeiro de 2023

Aos Licitantes,

Ref: Convite nº 008/2022 – “Esclarecimento 02”.

Objeto: Contratação de empresa especializada em análise estatística e mercadológica de dados para execução de estudo dos ramos agropecuário e crédito, correlacionando as informações e dados do cooperativismo mineiro e das cooperativas de Minas Gerais com as informações e dados do mercado, demostrando um panorama global, nacional e estadual dos segmentos, enfatizando a relevância e a importância do cooperativismo mineiro, destacando as principais tendências e perspectivas para o setor. Os dados das cooperativas serão disponibilizados através de pesquisa realizada pelo Anuário de Informações Econômicas e Sociais do Cooperativismo Mineiro por até 05 (cinco) anos.

A Comissão Permanente de Licitação do Sescoop/MG, no uso de suas atribuições, acusa o recebimento de Pedido de Esclarecimento, enviado por empresa licitante, referente ao item 5 do anexo II, conforme abaixo:

Questionamento 1: “Em relação ao item 5 do anexo II, são aceitos como trabalhos desenvolvidos apenas pela empresa licitante ou também os dos membros que desenvolveram o trabalho objeto deste edital?

Esclarecimento 1: Conforme previsto no edital, para este item somente será aceito trabalho realizado pela própria licitante (razão social).

Questionamento 2: “Caso seja aceito trabalhos desenvolvidos pelos membros, orientações acadêmicas em trabalhos para conclusão de curso são aceitos?”

Esclarecimento 2: Conforme resposta acima, não serão aceitos trabalhos em nome dos membros, somente em nome da licitante.

Atenciosamente,

Robert Martins Santos
Presidente da Comissão de Licitação do Sescoop/MG

Adalgisa Cardoso Silva
Comissão de Licitação do Sescoop/MG

Belo Horizonte, 04 de janeiro de 2023

Aos Licitantes,

Ref: Convite nº 008/2022 – “Esclarecimento 01”.

Objeto: Contratação de empresa especializada em análise estatística e mercadológica de dados para execução de estudo dos ramos agropecuário e crédito, correlacionando as informações e dados do cooperativismo mineiro e das cooperativas de Minas Gerais com as informações e dados do mercado, demostrando um panorama global, nacional e estadual dos segmentos, enfatizando a relevância e a importância do cooperativismo mineiro, destacando as principais tendências e perspectivas para o setor. Os dados das cooperativas serão disponibilizados através de pesquisa realizada pelo Anuário de Informações Econômicas e Sociais do Cooperativismo Mineiro por até 05 (cinco) anos.

A Comissão Permanente de Licitação do Sescoop/MG, no uso de suas atribuições, acusa o recebimento de Pedido de Esclarecimento, enviado por empresa licitante, referente ao item **8.6, “b”**
do Edital, que informa:

Questionamento Referente ao item 8.6, “b” – “O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (DRE – demonstração de resultado do exercício, DMPL- demonstração das mutações do patrimônio líquido e DFC – demonstração do fluxo de caixa) solicitado no edital, é o ano de 2022?”

Esclarecimento: Segundo as normas contábeis, a data limite de apresentação do balanço patrimonial e as demonstrações contábeis é de até 30 de abril do ano subsequente aos fatos registrados, portanto, serão aceitos o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (DRE – demonstração de resultado do exercício, DMPL- demonstração das mutações do patrimônio líquido e DFC – demonstração do fluxo de caixa do exercício de 2021, caso os documentos do ano de 2022 não atendam aos requisitos do item 8.6, “b.1” do Edital.

Atenciosamente,

Felipe de Almeida Lima
Comissão de Licitação do Sescoop/MG

Adalgisa Cardoso Silva
Comissão de Licitação do Sescoop/MG

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 008/2022
TIPO: TÉCNICA E PREÇO

O Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo do Estado de Minas Gerais – Sescoop/MG, sediado na Rua Ceará, nº 771, Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, registrado no CNPJ sob o número 07.064.534/0001-20, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados fará realizar Licitação na modalidade de **CONVITE**, do **TIPO TÉCNICA E PREÇO**, para **Contratação de empresa especializada em análise estatística e mercadológica de dados para execução de estudo dos ramos agropecuário e crédito, correlacionando as informações e dados do cooperativismo mineiro e das cooperativas de Minas Gerais com as informações e dados do mercado, demostrando um panorama global, nacional e estadual dos segmentos, enfatizando a relevância e a importância do cooperativismo mineiro, destacando as principais tendências e perspectivas para o setor. Os dados das cooperativas serão disponibilizados através de pesquisa realizada pelo Anuário de Informações Econômicas e Sociais do Cooperativismo Mineiro por até 05 (cinco) anos,** conforme os termos e condições estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I, neste edital e em seus anexos:

Os itens abaixo discriminados integram este documento convocatório, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo:

	Página
1) Sumário do Edital	**01**
2) Especificação do Edital	**03**
3) Anexo I – Termo de Referência (Escopo dos serviços)	**20**
4) Anexo II - Critérios para pontuação da proposta técnica	**25**
5) Anexo III - Modelo de Carta Proposta	**30**
6) Anexo IV - Modelo de Procuração	**31**
7) Anexo V - Declaração – Exigências Legais	**32**
8) Anexo V - Declaração de Exigências Legais de Proteção de Dados	**33**
9) Anexo VI - Minuta de contrato	**34**

SUMÁRIO

- Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo de Minas Gerais – Sescoop/MG**.**
- Modalidade: **CONVITE -** Tipo de Licitação: **Técnica e Preço.**

Da Legalidade:

Esta Licitação é regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo – SESCOOP, aprovado pela Resolução nº 1990/2022 do Conselho Nacional do Sescoop, de 22 de fevereiro de 2022.

Entrega dos Envelopes Nº 1, 2 e 3: até as 14:00 horas do dia 16/01/2023

Local de entrega dos Envelopes: À Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Ceará, 771, Bairro Santa Efigênia, Cep. 30150-312, Belo Horizonte, MG.

Data e hora prevista para do início da abertura dos envelopes: **14h00 do dia 16/01/2023**, no 5º andar do **Sescoop/MG**, localizada na Rua Ceará, 771, Bairro Santa Efigênia, Cep. 30150-312, Belo Horizonte, MG.

- Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados mediante publicação em órgãos da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópias simples, **não sendo necessária a autenticação** dos mesmos

Sindicato e Organização das Cooperativas do Estado de Minas Gerais e Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo de Minas Gerais
Rua Ceará, 771, Funcionários - CEP: 30150-311 - Belo Horizonte/MG - Tel.: (31) 3025-7100 - www.sistemaocemg.coop.br

ESPECIFICAÇÃO DO EDITAL
ÍNDICE – PREÂMBULO

ITENS	DISCRIMINAÇÃO	PÁGINA
01	Do Local e horário para exame e aquisição do Edital	03
02	Do Objeto	03
03	Do Credenciamento	04
04	Das Condições para a participação na licitação	05
05	Da Impugnação e esclarecimento sobre o edital	05
06	Da Entrega da documentação para habilitação e proposta	06
07	Da Abertura dos envelopes e Julgamento	07
08	Da Habilitação (ENVELOPE Nº 01)	09
09	Da Proposta Técnica (ENVELOPE Nº 02)	13
10	Da Proposta de Preços (ENVELOPE Nº 03)	14
11	Dos Recursos administrativos	15
12	Das Sanções para o caso de inadimplemento	15
13	Da Homologação e adjudicação	16
14	Dos Contratos	16
15	Do Prazo de vigência e execução dos serviços	16
16	Da Forma de pagamento	17
17	Da Fonte de recursos e estimativa e preços	18
18	Das Disposições gerais	18

1- DO LOCAL E HORÁRIO PARA EXAME E AQUISIÇÃO DO EDITAL

1.1 - O Edital contendo todas as normas, orientações, procedimentos, especificações, formulários, relação de documentos a serem apresentados, e demais informações indispensáveis à participação dos interessados na licitação, poderá ser baixado gratuitamente na página de Internet: www.sistemaocemg.coop.br/editais **a partir das 09 horas do dia 21/12/2022 até as 17h30 horas do dia 15/01/2023** ou diretamente na sede do Sescoop/MG, localizada na Rua Ceará, nº 771, Bairro Santa Efigênia, CEP 30.150-312, Belo Horizonte/MG. Telefone: (31) 3025-7059 (E-mail: licitacoes@sistemaocemg.coop.br)

2- DO OBJETO

2.1- A presente licitação tem como objeto a **Contratação de empresa especializada em análise estatística e mercadológica de dados para execução de estudo dos ramos agropecuário e crédito, correlacionando as informações e dados do cooperativismo mineiro e das cooperativas de Minas Gerais com as informações e dados do mercado, demostrando um panorama global, nacional e estadual dos segmentos, enfatizando a relevância e a importância do cooperativismo mineiro, destacando as principais tendências e perspectivas para o setor. Os dados das cooperativas serão disponibilizados através de pesquisa realizada pelo Anuário de Informações Econômicas e Sociais do Cooperativismo Mineiro por até 05 (cinco) anos,** conforme anexos e demais termos e condições estabelecidos neste Edital.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1 – No dia, hora e local designados neste Edital, será realizada Sessão Pública para recebimento das Propostas (Técnicas e Comerciais) e da Documentação de Habilitação, devendo o Interessado ou seu Representante Legal proceder ao respectivo Credenciamento, comprovando, se for o caso, possuir os necessários poderes para formulação de Propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme modelo **ANEXO IV** do Edital.

3.2 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de Representante Legal, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de Registro Comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de Sociedade Civil, o Ato Constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de Procurador, a procuração por instrumento público ou particular **em cópia simples sem autenticação (Modelo ANEXO IV do Edital)**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.3 – O Representante Legal ou Procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto recente.

3.4 – Será admitido apenas 1 (um) Representante ou Procurador para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa credenciada.

3.5 – No caso do representante ser Sócio ou Diretor da Empresa licitante, ele deverá anexar cópia do Contrato Social para comprovação que tem poderes para tomar e assinar decisões pela mesma.

3.6 – O credenciamento deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação na reunião de abertura dos trabalhos, **apartada do (s) envelope(s)**, ficando retido para instrução do processo.

3.7 – O não credenciamento do representante impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela licitante, sem prejuízo do direito de oferecimento dos documentos de habilitação e proposta, respeitado o disposto no item “3.8” subsequente.

3.8 – Outro representante não credenciado junto ao **Sescoop/MG** poderá participar da licitação, **somente como ouvinte**, não lhe sendo permitido rubricar ou assinar documentos, oferecer lances verbais ou fazer qualquer observação.

3.9 – Fica assegurado às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos nos itens antecedentes, a indicação ou substituição do seu representante junto à Comissão.

4 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 - Poderão apresentar propostas as empresas que estiverem legalmente estabelecidas que satisfaçam às condições deste Edital e de seus anexos.

4.2 - Poderão participar desta licitação os interessados do ramo pertinente ao objeto da presente contratação, que atendam a linha de prestação de serviços e a todas as demais exigências constantes neste edital e seus anexos.

4.3 - Não poderão participar desta licitação:

a) Empresas que deixarem de entregar no local e data, nas condições definidas neste Edital, os envelopes nº 01 (Habilitação), nº 2 (Proposta Técnica) e nº 03 (Proposta de Preços);
b) Empresas que se apresentarem sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
c) Empresas suspensas de licitar ou contratar com o **SESCOOP**.
d) Pessoa jurídica do mesmo grupo econômico ou com sócio(s) em comum de outra empresa que esteja participando desta licitação;
e) Pessoa jurídica que estiver sob processo de falência;
g) Empresas declaradas inidôneas com fundamento na Lei Orgânica do TCU.

g.1) Para verificar esse enquadramento, o licitante poderá acessar o portal https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0: e realizar a consulta; A empresa que, estando no rol das inidôneas, apresentar proposta na presente licitação será excluída do certame, a qualquer momento, não importando em que fase esteja o procedimento.

5 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL

5.1 - O ato convocatório poderá ser impugnado, no todo ou em parte, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas. Não impugnado o ato convocatório, preclui toda matéria nele constante. A impugnação deverá ser protocolada pessoalmente no endereço sede do Sescoop/MG, não sendo possível seu protocolo por e-mail.

5.1.1 – A impugnação deverá ser protocolada no prazo estipulado no item 5.1 acima, considerando para tal o horário de funcionamento da entidade, a saber, 08h30 as 17h30 horas de segunda a sexta feira, exceto feriados legais.

5.2 – Os interessados que necessitarem de quaisquer esclarecimentos sobre o Edital, documentos e outros procedimentos da licitação, poderão solicitá-los ao Sescoop/MG, por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, impreterivelmente, através do e-mail licitacoes@sistemaocemg.coop.br, mediante requerimento com identificação.

5.2.1 - O título do e-mail deverá observar o modelo a seguir: **Questionamento e/ou Esclarecimento referente ao processo licitatório Convite N.º 008-2022**. No corpo do e-mail deverá ser expresso, além do questionamento / esclarecimento em si, os dados do licitante: Razão Social / CNPJ / Endereço / Telefone e Pessoa de Contato.

5.2.2 - É de responsabilidade do licitante, atestar que seu esclarecimento / questionamento foi efetivamente recebido pela GELIC (Gerência de Licitações e Compras do Sistema Ocemg / Sescoop/MG).

5.2.3 - Não será prestado nenhum esclarecimento, nem sanadas quaisquer dúvidas, cuja interpelação do licitante seja efetuada por telefone, ou mediante visita pessoal ao Sescoop/MG.
5.2.4 - Os pedidos de esclarecimentos / questionamentos encaminhados intempestivamente ou que não atendam ao disposto acima, serão desconsiderados pela GELIC, não sendo passíveis de resposta.

5.2.5 - Não sendo apresentadas solicitações de esclarecimentos / questionamentos dentro do prazo indicado no item 5.2 supra, pressupõe-se que os elementos aqui fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas, não cabendo, portanto, aos licitantes, direito a qualquer reclamação posterior.

5.2.6 - Os adendos, esclarecimentos, prorrogações e/ou retificações deste edital, serão publicados / disponibilizados aos interessados via Internet, no Portal do Sistema Ocemg / Sescoop/MG, pelo endereço https://sistemaocemg.coop.br/editais/ no link correspondente a este edital.

5.2.7 - É responsabilidade **EXCLUSIVA** de cada licitante visitar diariamente o sítio acima indicado e verificar se o edital de seu interesse foi objeto de adendos, esclarecimentos, respostas aos questionamentos, prorrogações e/ou retificações, não cabendo qualquer responsabilidade à GELIC / Sescoop/MG, caso o licitante deixe de fazê-lo.

5.2.8 - Os esclarecimentos e os aditamentos divulgados passarão a fazer parte integrante do edital da licitação.

6- DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E PROPOSTA

6.1- As licitantes deverão entregar no endereço mencionado no item 1.1 do edital, **até as 14 horas do dia 16/01/2023**, os envelopes numerados externamente, contendo a Habilitação (Envelope Nº 01), Proposta Técnica (Envelope Nº 02) e Proposta de Preço (Envelope Nº 03)

Os envelopes deverão conter externamente as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO
Ao Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo de Minas Gerais - Sescoop/MG
Razão Social do Proponente:
CONVITE Nº 008/2022
"A T E N Ç Ã O: N Ã O A B R I R - L I C I T A Ç Ã O"

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA
Ao Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo de Minas Gerais – Sescoop/MG
Razão Social do Proponente:
CONVITE Nº 008/2022
"A T E N Ç Ã O: N Ã O A B R I R - L I C I T A Ç Ã O"

ENVELOPE Nº 03 – PROPOSTA DE PREÇO
Ao Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo de Minas Gerais – Sescoop/MG
Razão Social do Proponente:
CONVITE Nº 008/2022
"A T E N Ç Ã O: N Ã O A B R I R - L I C I T A Ç Ã O"

6.2- A Proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo Representante Legal do licitante ou pelo procurador;

6.3 – Os envelopes poderão ser encaminhados via Correios ou por meio de outro serviço de entrega de documentos. Entretanto, em nenhuma hipótese o Sescoop/MG receberá envelopes, após a data e horário acima discriminado, tampouco os receberá se entregues após o início ou no decorrer da sessão de abertura. É responsabilidade, portanto, de cada licitante o envio da correspondência com a devida antecedência, de modo a chegar antes do horário limite mencionado no item 6.1 supra, sob pena de não participar da licitação.

6.4 - Considerando que nenhum envelope será recebido após a data e horário supra indicados, sugere-se que os licitantes interessados os encaminhem em data anterior ou, se for o caso, programem-se para estarem no local indicado com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência.

7- DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO

7.1- No dia, hora e local indicados no edital, em ato público, presentes os licitantes e demais pessoas interessadas, a comissão receberá, em envelopes distintos e devidamente fechados, os documentos exigidos para a habilitação (Envelope nº 1 – HABILITAÇÃO), as propostas técnicas (Envelope nº 2 – PROPOSTA TÉCNICA) e as propostas de preço (Envelope nº 3 – PROPOSTA DE PREÇO).

7.2- Primeiramente serão abertos os envelopes nº 1, contendo a documentação de habilitação, oferecendo-se aos interessados oportunidade para examiná-los.

> 7.2.1- Abertos os envelopes de habilitação, não serão admitidos cancelamentos, ofertas de redução, retificação de preço, adendos ao seu conteúdo ou sobre os documentos em geral, ou alterações nas condições estabelecidas, salvo na hipótese de erro formal, quando nitidamente evidenciado pelos próprios elementos, alterações essas que serão avaliadas pela comissão.

7.3- Encerrada a abertura dos envelopes de habilitação e o seu julgamento e havendo renúncia expressa de todos os licitantes quanto ao direito de recorrer, a comissão procederá

a abertura dos envelopes das propostas técnicas, ou designará prazo para fazê-lo, se entender conveniente, lavrando-se ata circunstanciada.

7.3.1- A Comissão terá a prerrogativa de efetuar contato via telefone com as empresas que não enviaram representante à reunião, no intuito de verificar a intenção das mesmas com relação a interposição de recurso, devendo receber resposta formalizada através de e-mail ou entregue pessoalmente, permitindo a comissão dar andamento ao certame.

7.4- Não havendo desistência expressa da interposição de recurso pelos licitantes, a comissão abrirá o prazo recursal de 2 (dois) dias úteis, sendo que o resultado da habilitação será divulgado no mesmo meio que se deu a divulgação do aviso/edital da licitação.

7.5- Após o transcurso do prazo recursal, que é de 2 (dois) dias úteis contados da data da divulgação/publicação ou do julgamento dos recursos, a comissão convocará os licitantes e se reunirá novamente, trazendo os envelopes nº 2 e nº 3 intactos, e efetuará sua devolução aos respectivos licitantes inabilitados, procedendo, em seguida, à abertura das propostas técnicas dos licitantes habilitados.

7.6- Quando da abertura das propostas técnicas, seguir-se-á o mesmo procedimento descrito nos itens precedentes.

7.7- Superada a fase de análise e julgamento das propostas técnicas, adotar-se-á, novamente, o mesmo procedimento para a abertura das propostas comerciais.

7.8- Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atendam as condições contidas neste edital;
b) apresentem preço global, com valor nulo ou zero, simbólicos, inexequíveis, irrisórios ou incompatíveis com os preços praticados no mercado;
c) apresentem cotação parcial e/ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
d) não sejam feitas em moeda nacional;
e) apresentem diferentes opções de preço para o mesmo serviço constante do Termo de Referência;
f) deixem de atender às solicitações da Comissão ou da área técnica competente, quando da realização de diligência.

7.9- Não se desclassificarão as propostas pela simples ocorrência de vício que, a juízo exclusivo da Comissão, puder ser sanável, sem a quebra de igualdade de tratamento oferecida a todos os licitantes.

7.10- O julgamento desta licitação será feito pelo critério de **"TÉCNICA E PREÇO",** aferido de acordo com as qualificações constantes nos anexos deste edital, levando-se em consideração a proposta mais vantajosa para a contratação, observadas as exigências deste CONVITE.

Sindicato e Organização das Cooperativas do Estado de Minas Gerais e Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo de Minas Gerais
Rua Ceará, 771, Funcionários - CEP: 30150-311 - Belo Horizonte/MG - Tel.: (31) 3025-7100 - www.sistemaocemg.coop.br

7.10.1- A adjudicação do objeto deste CONVITE será feita, pela comissão, à licitante que, tendo atendido a todas as condições e exigências deste edital e seus anexos, obtiver a **Maior Avaliação (A)**.

CRITÉRIO PARA CÁLCULO DA AVALIAÇÃO FINAL (A):

O fator de avaliação (A) para cada proposta concorrente será obtido mediante a aplicação da seguinte fórmula:

A = (6 x IT) + (4 x IP)

Onde:

A – Fator de Avaliação Final de cada proposta
IT – Índice Técnico (Peso 6)
IP – Índice Preço (Peso 4)

7.11- Ocorrendo empate entre dois ou mais licitantes, será declarado vencedor aquele que obtiver o maior Índice Técnico (IT). Persistindo o empate, a comissão promoverá sorteio, em data e horário previamente marcado e comunicado às empresas, a fim de se obter o licitante vencedor.

7.12- Durante o prazo de julgamento, o Sescoop/MG poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, podendo ainda solicitar de seus órgãos internos, pareceres técnicos para apoio de sua decisão. A realização da diligência é uma prerrogativa exclusiva do Sescoop/MG, que poderá fazer uso das suas atribuições caso entenda que o erro, omissão, obscuridade ou dubiedade da proposta comercial e habilitação enquadra-se nos aspectos meramente formais.

8- DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)

8.1- Para habilitar-se à licitação, os proponentes deverão apresentar a seguinte documentação relativa a sua habilitação jurídica e regularidade fiscal:

8.1.1- Os documentos deverão ser fornecidos, em 01 (uma) via de cada, **em plena validade**, em original ou extraídos da Internet, com todas as folhas rubricadas pelo representante legal do licitante, **NÃO** podendo ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

8.1.2- Se junto à documentação for(em) inserida(s) cópia(s) sem autenticação(ões), o(s) original(is) desta(s) poderão exibido(s) a comissão, **no ato da abertura do respectivo envelope**, para que a(s) referida(s) cópia(s) seja(m) devidamente conferida(s), caso seja do interesse da licitante.

8.1.3- Nenhuma alteração ou complementação da documentação de habilitação será aceita após seu recebimento, ressalvados eventuais esclarecimentos que venham a ser solicitados, a qualquer tempo, pelo **Sescoop, salvo a previsão no item 8.1.5**.

Sindicato e Organização das Cooperativas do Estado de Minas Gerais e Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo de Minas Gerais
Rua Ceará, 771, Funcionários - CEP: 30150-311 - Belo Horizonte/MG - Tel.: (31) 3025-7100 - www.sistemaocemg.coop.br

8.1.4- Uma vez incluído no processo, nenhum documento será devolvido exceto os originais, se substituídos por cópias simples.

8.1.5- É prerrogativa da comissão de licitação consultar os sites oficiais responsáveis pela emissão das CND's (Certidão Negativa de Debito) ou qualquer documento que possa ser consultado, validado ou ainda extraído da internet, verificando se a licitante está regular no dia da abertura da sessão/licitação, mesmo que a documentação/CND apresentada no envelope esteja vencida ou não tenha sido apresentada. Somente de sites oficiais do governo Federal, Estadual ou Municipal, Poder Judiciário e Junta Comercial.

8.2- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.2.1- Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social ou Cadastro de Empresário Individual ou Inscrição de Empresário (Art. 967 Da Lei 10.406/02), todos em vigor e obrigatoriamente acompanhados de suas respectivas alterações, caso ocorridas, bem como devidamente registrados em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedades por ações, acompanhados de documentos da eleição de seus atuais administradores;

8.2.2- Nos casos em que o ato constitutivo, estatuto ou contrato social tenham sido consolidados, deverão ser apresentadas a consolidação e alterações posteriores, caso ocorridas.

8.2.3- Não será aceito Extrato do Contrato Social (Certidão de breve relato ou Simplificada).

8.3- REGULARIDADE FISCAL:

8.3.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

8.3.2- **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.3- Prova de regularidade (Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) para com as Fazendas Municipal (**Certidão de Quitação Plena Pessoa Jurídica)** e Estadual (**Certidão de Débitos Tributários – Somente relativos a Dívida Ativa) ambos** do domicílio ou sede do licitante, expedida pelo órgão competente, na forma da lei;

8.3.4 – **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF** (Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa), expedido pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

8.3.5 – Certidão Conjunta de débitos (Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) **relativos a Tributos Federais perante a Receita Federal** do Brasil – RFB, a **Dívida Ativa da União** perante a Procuradoria Geral da Fazenda

Nacional – PGFN e ao **Instituto Nacional do Seguro Social – INSS**, que abrange a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros. (Certidão unificada)

8.3.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa **(Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).**

8.4- DECLARAÇÃO – EXIGÊNCIAS LEGAIS

8.4.1 - **Deverá ser apresentado no Envelope da Habilitação**, Declaração como prova de atendimento aos subitens descritos abaixo, conforme previsto no Modelo **ANEXO V** e **VI** do edital:

a) **De inexistência** que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de dezesseis anos;

b) **De inexistência de fato impeditivo para a habilitação**, que até a presente data inexiste(m) fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) **De conhecimento do instrumento convocatório**: ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

d) **De inexistência de impedimento para a participação**: que não incorre em nenhum dos casos relacionados no item 4 do edital.

e) **De elaboração independente de proposta**: que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, que não tentou influir na decisão de qualquer outro potencial participante desta licitação, e que com estes ou com outras pessoas não discutiu nem recebeu informações.

8.5 – DECLARAÇÃO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS DE PROTEÇÃO DE DADOS

8.5.1 - Deverá ser apresentado no Envelope da Habilitação, Declaração como prova de atendimento as exigências legais de proteção de dados descritos abaixo, conforme previsto no Modelo **ANEXO VI** do edital:

Empresa ....., inscrita no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., DECLARA sob as penas da Lei:

I - Ciente dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – "LGPD" (Lei 13.709/2018), e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis par garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD, nos termos do ANEXO I e ANEXO II do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS celebrado entre as Partes.

II - Que mantém sigilo das informações e dos dados que trata, sejam pessoais ou não, além de se manter alinhado com as boas práticas de segurança e trato tecnológico, e com as práticas mais avançadas de governança.

III - Não compartilha com terceiros, parceiros ou em qualquer negociação comercial, as informações coletadas. Toda e qualquer informação a respeito dos clientes e usuários do Colégio Modelo somente serão repassadas mediante aprovação expressa destes ou por ordem judicial.
IV - Atua em consonância com sua missão institucional, respeitando o direito à privacidade e visando o melhor uso da tecnologia da informação para a garantia da segurança dos dados de seus associados, fornecedores e parceiros.

V - Estar em conformidade com a legislação vigente e adequada à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e demais regulações quanto ao tema. Declara, ainda, que os princípios norteadores da referida legislação estão incorporados no desenvolvimento de suas atividades institucionais, bem como na prática de seus agentes de tratamento.

8.5.1 - A empresa que não apresentar Declaração de Exigências Legais De Proteção De Dados aos Requisitos de Habilitação, poderá elaborar o documento durante a sessão, se o representante da licitante estiver devidamente credenciado, conforme item 3 do edital.

8.6- QUALIFICAÇÃO – ECONOMICO-FINANCEIRO

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de emissão de até 90 (noventa) dias;

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (DRE – demonstração de resultado do exercício, DMPL- demonstração das mutações do patrimônio líquido e DFC – demonstração do fluxo de caixa), do último exercício social já, exigíveis e apresentados na forma da Lei.

b.1.) Serão considerados **na forma da Lei** o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I publicados em Diário Oficial; ou,
II publicados em jornal; ou,
III por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede da licitante; quando for o caso ou,
IV por cópia ou fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os termos de Abertura e Encerramento ou
V cópia ou fotocópia do relatório gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, e respectivo recibo de entrega.

c.2) A comprovação da boa situação financeira do licitante será baseada nos seguintes parâmetros:

1) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – ILG > = 1,00
ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

2) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – ILC > =1,00
ATIVO CIRCULANTE
PASSIVO CIRCULANTE

c.3) No caso de a licitante apresentar resultado inferior a 1 (um) em qualquer um dos índices apresentados no subitem anterior, ela deverá apresentar comprovação do valor do patrimônio líquido ou capital social mínimo de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação.

d) As Empresas constituídas há menos de 1 (um) ano, deverão apresentar a seguinte documentação referente a demonstrações contábeis:

* Demonstrações de Resultado;
* Demonstrações de Lucros ou Prejuízos Acumulados;
* Demonstrações das mutações do Patrimônio Líquido;
* Demonstrações das Origens e Aplicações de Recursos.

9- DA PROPOSTA TÉCNICA (ENVELOPE Nº 02)

9.1- A proposta técnica contida no **Envelope nº 2 – "PROPOSTA TÉCNICA", deverá ser elaborada em conformidade com as exigências contidas no Anexo II deste edital**, devendo apresentar todos os demais documentos que estejam sendo exigidos para comprovação dos requisitos técnicos.

9.2- Por se tratar de uma licitação do tipo "TÉCNICA E PREÇO", cujo objeto refere-se aos serviços especializados em análise estatística e mercadológica de dados, conforme objeto desta licitação, serão considerados como critérios técnicos, conforme detalhamento contido no Anexo II.

Item da Avaliação	Pontuação Máxima Possível
1 - Atestados de Capacidade Técnica da Pessoa Jurídica	20
2 - Formação e experiência dos profissionais	108
3 - Tempo de constituição / fundação da Licitante	70
4 - Portfólio e experiência da licitante com prestação de serviços	10
5 - Repertório – trabalhos desenvolvidos	20
6 - Porte / tamanho de clientes atendidos pela licitante	20
PONTOS POSSÍVEIS	210

9.3- A pontuação técnica total da licitante será a soma das notas finais de cada fator.

Ex: PTí = Total 1 + Total 2 + Total 3 + Total 4 + Total 5 + Total 6

9.4- O Índice Técnico (IT) para cada proposta técnica será obtido mediante a divisão da Pontuação Técnica da proposta em exame pela maior Pontuação Técnica (Ptmax) encontrada dentre as propostas classificadas, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$IT = \frac{PTi}{PTmax}$$

Onde;
IT – Índice Técnico
PTi – Pontuação Técnica (PT) da proposta técnica em exame
PTmax – Maior pontuação técnica (PT) encontrada dentre as propostas classificadas
Obs: Os valores numéricos serão calculados com 02 (duas) casas decimais, desprezando-se os resíduos remanescentes. A terceira casa decimal igual ou maior que 5 acarretará o arredondamento "para cima"

10- DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 03)

10.1- A Proposta deverá ser apresentada conforme as especificações descritas no **Anexo I – Termo de Referência** do edital, sem rasuras e emendas, entrelinhas ou ressalvas, com prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, com nome e endereço completo, telefone, fax, CNPJ, nº da agência, nº da conta corrente e nome do banco, datada e assinada pelo responsável legal;

10.2- A Proposta deverá estar acompanhada dos seguintes elementos:

a) Indicação da razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço completo da empresa, telefone, fax e endereço de correio eletrônico, se houver;

b) Especificações claras, completas e detalhadas dos serviços, conforme o escopo dos serviços (Anexo I - Termo de Referência.)

c) **PREÇO GLOBAL**, já contemplado todas as despesas necessárias para cumprimento da obrigação, tais como, mão de obra, impostos, transportes, alimentação, conforme detalhamento constante do Anexo I – Termo de Referência e Anexo III - Modelo de Proposta de Preços

10.3- Apenas para efeito de ordenamento de valores da proposta, ocorrendo discordância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

10.4- A avaliação das propostas de preços será realizada em conformidade com as exigências do edital e de seus anexos. O Índice de Preços (IP) será obtido mediante a divisão do menor Valor Global (VGmin) encontrado dentre as propostas classificadas, pelo Valor Global (VGi) da proposta em exame, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$IP = \frac{VGmin}{VGi}$$

Onde:
IP – Índice de Preços
VGmin – Menor Valor Global encontrado dentre as propostas classificadas
VGi – Valor Global da proposta em exame

Obs: Os valores numéricos serão calculados com 02 (duas) casas decimais, desprezando-se os resíduos remanescentes. A terceira casa decimal igual ou maior que 5 acarretará o arredondamento “para cima”.

11 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 – Dos resultados das fases de Habilitação, Proposta Técnica e Comercial desta licitação, caberão recursos administrativos dirigidos ao Superintendente do Sescoop/MG, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, cujo documento original deverá ser **obrigatoriamente protocolado** na Rua Ceará, nº 771, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, até **02 (dois) dias úteis** da data da publicação da decisão, pela licitante que se julgar prejudicada.

11.2 – Os recursos administrativos terão efeito suspensivo e serão julgados no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição, pelo Superintendente do Sescoop/MG ou por quem este delegar competência, em conformidade com o Artigo 23 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sescoop.

11.3 – Não serão considerados os Recursos:

a) entregues e/ou protocolados em local distinto daquele citado no item 11.1 do edital;
b) entregues fora do prazo determinado neste edital;
c) encaminhados através de fax ou meio eletrônico, mesmo que seja clara a identificação da origem;
d) entregues em documento que não seja o original.

12- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1- A prática de atos ilícitos, em quaisquer das fases do procedimento licitatório, o descumprimento de prazos e condições do Edital, implicarão na aplicação das penalidades previstas nos artigos 31 e 32 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP, sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei, garantida a defesa prévia.

12.2- A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto licitatório, pela empresa licitante vencedora, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados e, sem prejuízo das mesmas, implicarão nas penalidades abaixo mencionadas:

12.2.1- Advertência - A advertência será aplicada em caso de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízo de monta à obrigação contratada;

12.2.2- Multa - A multa por atraso de entrega dos serviços será de 0,5% (meio por cento) ao dia, referente a etapa em atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor total da etapa que gerou o descumprimento.

12.2.3- Cancelamento do contrato – A licitante terá o seu contrato cancelado, caso o mesmo deixe de atender as condições deste edital.

12.2.4- Suspensão temporária - do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o **SESCOOP**, por prazo de até 02 (dois) anos.

12.3- Para aplicação das penalidades aqui previstas, a empresa licitante vencedora será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 02 (dois) dias, contados da notificação.

12.4- As penalidades previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, tal como a rescisão contratual.

13- DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

13.1- Após publicação do resultado final, não houver sido interposto recurso ou se já decididos os porventura interpostos, a comissão remeterá o processo à Superintendência do Sescoop/MG, para homologação e autorização de adjudicação do objeto à licitante vencedora.

13.2- A Superintendência do Sescoop/MG poderá cancelar a presente licitação, antes de emitido o Contrato, por motivo justificado, conforme previsto no Artigo 40, do Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP.

14- DOS CONTRATOS

14.1- Tão logo seja homologada a decisão, a Comissão notificará a licitante vencedora para que compareça na Rua Ceará, nº 771, Bairro Santa Efigênia em Belo Horizonte/MG, para assinatura do contrato de prestação de serviços.

14.3- Caso a empresa, no decorrer da prestação dos serviços, demonstre inaptidão técnica, operacional ou administrativa, bem como quaisquer outras características que, no entendimento do Sescoop/MG, possa prejudicar, inviabilizar, retardar ou desvirtuar o objetivo pretendido, poderá o Sescoop/MG aplicar as penalidades previstas no presente edital.

14.3.1- Da mesma forma, se julgar necessário ou conveniente, poderá o Sescoop/MG exigir da empresa a troca de técnicos ou pessoal administrativo e/ou gerencial incumbidos dos trabalhos no Sescoop/MG

14.4- Para a execução dos serviços, a licitante deverá manter estreito relacionamento com o Sescoop/MG, podendo, inclusive, efetuar acompanhamento constante da execução dos serviços, exigir alteração na rotina dos trabalhos, propor novas formas de atuação, desde que objetivando um produto final mais adequado às necessidades da entidade.

15- DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1- O prazo de vigência do Contrato será de 12 meses, iniciando-se na assinatura, podendo ser prorrogado, até 60 meses, mediante termo aditivo acordado entre as partes.

Sindicato e Organização das Cooperativas do Estado de Minas Gerais e Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo de Minas Gerais
Rua Ceará, 771, Funcionários - CEP: 30150-311 - Belo Horizonte/MG - Tel.: (31) 3025-7100 - www.sistemaocemg.coop.br

15.2- Os serviços deverão ser executados em conformidade com os prazos estabelecidos no Termo de Referência e as exigências do Anexo I e Minuta de Contrato parte integrante deste edital.

15.3- Após o cumprimento, no que competir a cada parte, de todas as obrigações que ensejaram a referida contratação, as partes poderão considerar extinta a relação obrigacional ora travada.

16- DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1- O faturamento será efetuado integralmente após a prestação de todo o serviço, objeto desta licitação, conforme Termo de Referência, Anexo I, devendo o pagamento ocorrer **em até 28 dias** após aprovação mediante apresentação da Nota Fiscal / Fatura.

16.2- As notas fiscais deverão ser encaminhadas para o e-mail: notasfiscais@sistemaocemg.coop.br contendo os dados bancários para pagamento que será preferencialmente via deposito em conta.

16.3- No caso de incorreção nas Notas Fiscais, estas serão restituídas à CONTRATADA para as correções solicitadas. O prazo de 28 dias corridos para pagamento será contado a partir da data da regularização do serviço ou do documento fiscal, não respondendo o Sescoop/MG por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

16.4- Nenhum pagamento será feito à licitante vencedora enquanto perdurar qualquer pendência contratual;

16.5- No caso de emissão de Nota(s) Fiscal(is) na forma “eletrônica”, a licitante fica obrigada a enviar juntamente com o documento o arquivo eletrônico denominado “XML” para fins de conferência e fechamento junto a receita estadual. A(s) Nota(s) Fiscal(is) ficará(ão) retida(s) para pagamento, até o envio do presente arquivo;

16.6- Em nenhuma hipótese poderá haver faturamento após o dia 20 de cada mês. Após o dia 20, a NF deverá ser emitida no 1º dia do mês subsequente à prestação do serviço.

16.7- O(s) preço(s) ofertado(s) pelo licitante vencedor será(ão) fixo(s) e irreajustável(is) durante toda a vigência contratual. Ocorrendo prorrogação, o(s) preço(s) poderá(ão) ser corrigido(s) pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do IBGE, acumulado nos 12 (doze) meses anteriores, se houver manifestação expressa da empresa contratada nesse sentido;

16.8 - Os pagamentos somente serão efetuados mediante comprovação da regularidade fiscal da **CONTRATADA** junto à Receita Federal, à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

16.9 - Salvo autorização expressa e por escrito do **CONTRATANTE**, é vedado à **CONTRATADA**, seja por qual motivo for, o desconto ou negociação de duplicatas, faturas e afins em instituições financeiras, relativamente a parcelas de pagamento vinculadas à execução do objeto deste CONTRATO.

16.10 - O pagamento de taxas, impostos, licenças, emolumentos, demais tributos e encargos sociais que incidam sobre os serviços contratados serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.

16.11 - Retenção de ISSQN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza: De acordo com a Legislação, as Microempresas ou as Empresas de Pequeno Porte, optantes pelo Simples Nacional, que não informar a alíquota de retenção no documento fiscal, será aplicada a alíquota de 5%.

17- DA FONTE DE RECURSOS E ESTIMATIVA E PREÇOS

17.1- As despesas inerentes à execução do objeto da presente licitação correrão por conta de recursos próprios do Sescoop/MG, consignados também em seu orçamento.

17.2- A estimativa da licitação parte da fase interna do processo licitatório, sendo obtida através de pesquisa de mercado realizada pelo Sescoop/MG e/ou contrato anterior devendo ser utilização para verificação e aceitabilidade das propostas apresentadas.

17.2.1- As propostas com preços manifestamente inexequíveis ou excessivamente altos, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os preços praticados no mercado, serão desclassificadas após avaliação da comissão de licitação.

18- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1- Fica assegurado ao Sescoop/MG o direito de alterar as condições deste Edital de acordo com seu interesse, desde que seja feita divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar, substancialmente, a formulação das propostas.

18.2- Na contagem dos prazos estabelecidos no Regulamento de Licitações e Contratos do **SESCOOP**, **excluir-se-á** o dia do início e **incluir-se-á** o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Para fins deste item, esclarecemos que os prazos somente se iniciam e vencem em dia de funcionamento do Sescoop/MG.

18.3- A apresentação dos invólucros por parte do licitante interessado implica a total concordância com as condições do Edital de licitação e da minuta do termo de contrato, exceto quanto à(s) cláusula(s) tempestivamente impugnada(s) com decisão administrativa ainda não transitada em julgado

18.4- As licitantes são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e veracidade das informações dos documentos apresentados.

18.5- Os casos omissos desta licitação serão resolvidos pela comissão permanente de licitação do Sescoop/MG, com aplicação do Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP.

Sindicato e Organização das Cooperativas do Estado de Minas Gerais e Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo de Minas Gerais
Rua Ceará, 771, Funcionários - CEP: 30150-311 - Belo Horizonte/MG - Tel.: (31) 3025-7100 - www.sistemaocemg.coop.br

18.6- O Sescoop/MG poderá introduzir acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme lhe faculta o artigo 30 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP.

18.7- O Sescoop/MG poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros.

18.8 - No caso de ausência de solicitação de esclarecimentos pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, qualquer reclamação posterior

18.9- Este Edital poderá ser adquirido na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação do SESCOOP-MG, localizada na Rua Ceará, nº 771, 5º andar, Santa Efigênia em Belo Horizonte/MG.

18.10- O Foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, será o competente para dirimir as questões oriundas desta licitação e da relação jurídica dela decorrente.

Belo Horizonte, 14 de dezembro de 2022.

Robert Martins Santos
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Sescoop/MG

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA (ESCOPO DOS SERVIÇOS)

OBJETO

Contratação de empresa especializada em análise estatística e mercadológica de dados para execução de estudo dos ramos agropecuário e crédito, correlacionando as informações e dados do cooperativismo mineiro e das cooperativas de Minas Gerais com as informações e dados do mercado, demostrando um panorama global, nacional e estadual dos segmentos, enfatizando a relevância e a importância do cooperativismo mineiro, destacando as principais tendências e perspectivas para o setor. Os dados das cooperativas serão disponibilizados através de pesquisa realizada pelo Anuário de Informações Econômicas e Sociais do Cooperativismo Mineiro por até 05 (cinco) anos.

JUSTIFICATIVA

Do SESCOOP/MG

O Sistema Ocemg / Sescoop/MG, é composto pelo Sindicato e Organização das Cooperativas do Estado de Minas Gerais (OCEMG), órgão de representação política, sindical-patronal e de defesa do cooperativismo no Estado; e pelo Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo de Minas Gerais (SESCOOP-MG), entidade integrante do chamado “Sistema S”, O histórico de criação do Sescoop está diretamente ligado à necessidade de atuar na modernização, melhoria dos processos e aumento do nível de eficiência organizacional das cooperativas por meio das suas áreas finalísticas: formação profissional e educação cooperativista para cooperados e empregados de cooperativas, promoção social e monitoramento e acompanhamento da gestão das cooperativas.

A atuação do SESCOOP/MG está intrínseca aos princípios e valores doutrinários universais do Cooperativismo, cujo movimento congrega um bilhão de pessoas no mundo inteiro e cujas ambições são garantir a eficiência econômica das cooperativas visando, não só o atendimento às questões mercadológicas, mas, também, à promoção da justiça social, distribuição de riqueza, pleno emprego, segurança alimentar, sustentabilidade produtiva, segurança jurídica, equidade de gênero, inclusão e responsabilidade socioambiental enfim, os alicerces da democracia.

As áreas finalísticas do SESCOOP/MG, são:

Monitoramento
Conjunto de atividades integradas de diagnóstico e acompanhamento da identidade, da governança, da gestão e do desempenho para subsidiar o planejamento das ações que visem ao desenvolvimento sustentável das cooperativas.

Formação Profissional
Conjunto de atividades que visam a desenvolver conhecimentos, habilidades e atitudes necessárias à qualificação profissional e ao desenvolvimento humano, contribuindo para o desenvolvimento sustentável das cooperativas.
Promoção Social

Conjunto integrado de ações com enfoque educativo para promover a cultura da cooperação, o bem-estar e a qualidade de vida das pessoas, contribuindo para o desenvolvimento sustentável das cooperativas e, consequentemente, de suas comunidades.

Os objetivos do SESCOOP/MG, são:

- Organizar, administrar e executar o ensino de formação profissional, a promoção social dos empregados de cooperativas, cooperados e de seus familiares, e o monitoramento das cooperativas no Brasil:
- Operacionalizar o monitoramento, a supervisão, a auditoria e o controle em cooperativas;
- Assistir as sociedades cooperativas empregadoras na elaboração e execução de programas de treinamento e na realização de aprendizagem metódica e contínua;
- Estabelecer e difundir metodologias adequadas à formação profissional e promoção social do empregado de cooperativa, do dirigente de cooperativa, do cooperado e de seus familiares;
- Exercer a coordenação, supervisão e a realização de programas e de projetos de formação profissional e de gestão em cooperativas, para empregados, associados e seus familiares;
- Colaborar com o poder público em assuntos relacionados à formação profissional e à gestão cooperativista e outras atividades correlatas;
- Divulgar a doutrina e a filosofia cooperativistas como forma de desenvolvimento integral das pessoas;
- Promover e realizar estudos, pesquisas e projetos relacionados ao desenvolvimento humano, ao monitoramento e à promoção social, de acordo com os interesses das sociedades cooperativas e de seus integrantes.

Desde sua criação, o Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo em Minas Gerais – SESCOOP/MG vem se firmando como referência no desenvolvimento e realização de atividades de formação profissional, educação cooperativista e disseminação do cooperativismo. As mais de 800 cooperativas mineiras congregam mais de 2,4 milhões e cooperados e geram quase 51 mil empregos diretos, A demanda das cooperativas mineiras na formação profissional e profissionalização dos processos de governança e gestão, é crescente.

O Anuário de Informações Econômicas e Sociais do Cooperativismo Mineiro apresenta uma radiografia completa e anual do crescimento do setor em Minas Gerais e tem como objetivo:

- Registrar os principais dados econômicos, financeiros e sociais das cooperativas mineiras;
- Apresentar indicadores de desempenho que mensurem a eficiência das atividades das cooperativas e os efeitos dessas atividades no desenvolvimento da sociedade;
- Mostrar as tendências do setor;
- Servir como fonte de consulta para estudantes, professores, técnicos, profissionais da área e a sociedade em geral;

Ainda, o Anuário permite a análise do cooperativismo mineiro em perspectiva histórica e o conteúdo está estruturado da seguinte forma:

- Números consolidados das cooperativas de Minas Gerais;
- Indicadores de desempenho;
- Dados históricos do segmento;

Sindicato e Organização das Cooperativas do Estado de Minas Gerais e Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo de Minas Gerais
Rua Ceará, 771, Funcionários - CEP: 30150-311 - Belo Horizonte/MG - Tel.: (31) 3025-7100 - www.sistemaocemg.coop.br

- Ranking geral das 50 maiores cooperativas mineiras em Cooperados, Funcionários, Ingressos/Receitas totais, Sobras do exercício, Ativos Totais, Capital Social, Patrimônio Líquido.

Resultados por ramo

- Números consolidados das cooperativas de cada ramo;
- Indicadores de desempenho;
- Dados históricos;
- Rankings das maiores cooperativas mineiras de cada ramo.

Considerando que o Sistema OCEMG / Sescoop/MG, desde 2006, publica o Anuário de Informações Econômicas e Sociais, torna-se essencial disponibilizar e demonstrar para as cooperativas mineiras um estudo que propicie uma análise aprofundada do segmento, gerando subsídios e ferramentas para auxiliar as cooperativas no desenvolvimento dos negócios, visando a sustentabilidade do empreendimento. Este estudo tende a ganhar visibilidade para além do Estado de Minas Gerais e reconhecimento nacional, podendo ser fonte de conhecimento para cooperativas de todo o Brasil e as demais unidades que compõem o Sistema Cooperativista Brasileiro.

A contratação da empresa especializada visa, portanto, desenvolver um estudo detalhado a partir das informações fornecidas pelo Anuário de Informações Econômicas e Sociais demonstrando a relevância e importância das cooperativas mineiras na economia e no desenvolvimento do Estado. Além disso deve enfatizar o comportamento as tendências e perspectivas para o segmento a nível global, nacional e estadual.

DETALHAMENTO DO OBJETO

OBJETIVO:

- ✓ Entrega de um material contendo as perspectivas e tendências de mercado destacando a importância e a relevância das cooperativas a partir das informações do Anuário de Informações Econômicas e Sociais. O material deverá conter análises textuais e gráficas.
- ✓ Ser um material de apoio e consulta para as cooperativas, bem como para a sociedade e instituições públicas de relacionamento com o cooperativismo;
- ✓ Disseminação da relevância das cooperativas agropecuárias e de crédito no desenvolvimento da economia;
- ✓ Contratar empresa especializada em análise estatística e mercadológica de dados correlacionando as informações do cooperativismo mineiro com dados de mercado.

ESTRUTURAÇÃO DAS ATIVIDADES:

A CONTRATADA deverá entregar ao SESCOOP/MG um material contendo:

1. Conjuntura macroeconômica brasileira e perspectivas para 2023;
2. Conjuntura macroeconômica global e perspectivas para 2023;

3. Panorama global e nacional da cafeicultura em 2022, incluindo breve contextualização do mercado, estatísticas de oferta e demanda e perspectivas;

4. Panorama global e nacional do setor de laticínios em 2022, incluindo breve contextualização do mercado, estatísticas de oferta e demanda e perspectivas;

5. Relevância do cooperativismo mineiro na produção agropecuária nacional e na produção total de Minas Gerais com detalhamento para os principais produtos (Café, leite e derivados, soja, milho, trigo, algodão, carnes e pecuária, cana-de-açúcar, hortifruti e mel) e contextualização de seus mercados;
6. Representatividade do cooperativismo mineiro nas exportações do agronegócio nacional e nas exportações totais de Minas Gerais. Destaque para os principais produtos (café, leite e derivados, mel e carnes) e seus mercados de destino.
7. Panorama das operações de crédito do Sistema Financeiro Nacional (SFN) em 2022, incluindo a evolução da concessão de crédito a pessoas físicas e pessoas jurídicas (micro, pequenas, médias e grandes empresas), evolução das operações de crédito rural, Indicador de Custo do Crédito (ICC), taxa de inadimplência, endividamento das famílias e comprometimento da renda;
8. Panorama das operações de crédito do Sistema Financeiro Nacional em Minas Gerais, incluindo a evolução da concessão de crédito a pessoas físicas e pessoas jurídicas (micro, pequenas, médias e grandes empresas), evolução das operações de crédito rural e taxa de inadimplência;
9. Representatividade do cooperativismo mineiro na concessão de crédito nacional e em Minas Gerais.
10. Realizar uma palestra, em meio digital ou presencial, conforme definição da CONTRATANTE, para as cooperativas do estado de Minas Gerais, quando do lançamento oficial do material em nível estadual.

DA PROPOSTA TÉCNICA:

As propostas técnicas das licitantes que estiverem habilitadas serão julgadas mediante critério de técnica e preço, adotando-se os pesos de 60% (sessenta por cento) para proposta técnica e 40% (quarenta por cento) para proposta de preços. O julgamento será realizado pela Comissão de Julgamento Técnico composta por três (02) representantes da Gerência de Desenvolvimento e Monitoramento de Cooperativas, (01) representante da Gerência Jurídica e (01) representante da Gerência de Licitação e Compras

OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES

A CONTRATANTE disponibilizará os dados das cooperativas para que possa ser desenvolvido o trabalho de análise, os dados mercadológicos são de responsabilidade da CONTRATADA, que deverá entregar o material de acordo com o planejamento desenvolvido em conjunto com a CONTRATADA. As datas previstas no cronograma poderão ser alteradas de acordo com a necessidade da CONTRATANTE e consulta prévia de disponibilidade da CONTRATADA. A CONTRATANTE acompanhará a execução dos trabalhos desenvolvidos pela CONTRATADA, assim como questionar quaisquer eventualidades que desvirtuem o caráter intrínseco do trabalho.

Sindicato e Organização das Cooperativas do Estado de Minas Gerais e Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo de Minas Gerais
Rua Ceará, 771, Funcionários - CEP: 30150-311 - Belo Horizonte/MG - Tel.: (31) 3025-7100 - www.sistemaocemg.coop.br

OBRIGAÇÕES

A CONTRATADA deverá:

1. Atuar conforme demanda do SESCOOP/MG para o bom desenvolvimento do estudo técnico;
2. Ter conhecimento técnico e mercadológico do segmento agropecuário e do setor financeiro;
3. Alocar ao projeto, especialistas na prestação de serviços, profissionais altamente qualificados com comprovada experiência em trabalhos análogos, sendo responsável pela segurança do trabalho de seus empregados;
4. Garantir a qualidade, pontualidade, sigilo e confidencialidade dos serviços objeto do trabalho, por si e seus empregados, não podendo divulgar o conteúdo dos documentos produzidos, sob qualquer pretexto;
5. Prestar todas as orientações e esclarecimentos acerca da execução de serviços, indicando ao CONTRATANTE as melhores opções.
6. Entregar um documento final na forma de texto, gráficos, mapas e tabelas necessários para explicar os tópicos em questão, salvos em arquivo editáveis;
7. Entregar os textos, gráficos, mapas e tabelas em formato que possa ser editável;

A CONTRATANTE deverá:

1. Disponibilizar as informações necessárias para a empresa contratada visando o bom andamento de suas atividades;
2. Acompanhar, intervir e tudo que se fizer necessário, através de seus representantes, para o cumprimento das obrigações da empresa contratada; e

CRONOGRAMAS

CRONOGRAMA FÍSICO

PRODUTO/SERVIÇO	PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA	RESPONSÁVEL
Disponibilização dos dados do anuário	24 de abril de 2023	Contratante
Entrega do material	Até 15 dias após a disponibilização dos dados	Contratada
Entrega do material final	Até 05 dias após etapa anterior	Contratada

CRONOGRAMA FINANCEIRO

O pagamento será realizado integralmente após conclusão de todo o objeto desta licitação além da entrega final do material, bem como todos os arquivos necessários para sua compreensão. **Observação:** Caso seja necessária a realização de viagens (hospedagem, deslocamentos e alimentação) por parte da **CONTRATADA** em nos atender em Belo Horizonte/MG, estas ocorrerão sob encargo da **CONTRATADA**.

ANEXO II
CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

Todos os profissionais indicados para atendimento, deverão fazer parte do quadro da empresa (funcionários ou sócios), sendo comprovada tal condição por meio de cópia da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social ou ficha de registro do empregado acompanhada da guia do último mês de recolhimento do FGTS no qual conste o(s) nome(s) do(s) profissional (ais) ou ainda Contrato Social da licitante que conste o nome do profissional/sócio indicado.

Também serão aceitos profissionais que mantém contrato de prestação de serviço com a licitante, sendo comprovada tal condição por meio de apresentação da cópia do contrato de prestação de serviços celebrado entre as partes, desde que **vigente e assinado antes da data de abertura da licitação.**

Os profissionais indicados e integrantes da equipe técnica, deverão obrigatoriamente participar das atividades realizadas pela licitante. Não serão permitidas substituições de profissionais, senão por força maior e com prévia anuência do Sescoop/MG.

As licitantes deverão apresentar a proposta técnica contendo uma folha de rosto contendo um índice resumido de cada quesito técnico, acompanhado da relação de atestados de capacidade técnica a serem analisados, bem como profissionais indicados, carteira de trabalho, contratos, enfim, toda a documentação que está sendo apresentada para a comprovação de cada quesito.

Para fins de pontuação, a empresa candidata deverá comprovar a prática em relação ao desempenho de atividades compatíveis com o objeto deste Edital, por meio da apresentação de Atestados de Capacidade Técnica, que terá caráter classificatório.

Os atestados serão considerados válidos se os serviços neles descritos estiverem compatíveis com objeto desse edital.

Cada atestado deverá ser apresentado em papel timbrado do Declarante e deverá conter, obrigatoriamente:

- Informações sobre o serviço prestado;
- Período de realização do serviço, não excedendo a cinco anos da data presente;
- Denominação da empresa para a qual prestou o serviço e contato com nome completo, assinatura, telefone e e-mail.

A licitante poderá apresentar a quantidade de atestados que considerar conveniente, mas para efeito de pontuação, será considerado o limite de 07 (sete) atestados/ válidos, com pontuação máxima de 20 (vinte) pontos, conforme tabela a seguir:

1 - Quantidade de Atestados	**05 a 07 Atestados**	**03 a 05 Atestados**	**02 Atestados**
Pontuação máxima possível	20	16	12

2 Formação e experiência dos profissionais indicados para desenvolvimento do projeto

Item		Especialidade	Pontuação
2.1		Analista Econômico (Limitado a 06 Analistas Econômicos = 6 pontos)	6
	2.1.1	Profissionais com Especialização (Lato sensu) na área de ciências econômicas. *será acrescido 02 pontos por profissional indicado, para cada certificação, se acompanhado do diploma/certificado de especialização, registrado no MEC	+ 1
	2.1.2	Profissionais com Mestrado ou Doutorado (Strictu sensu) na área de ciências econômicas. *será acrescido 04 pontos por profissional indicado, se acompanhado do diploma/certificado de Mestrado ou Doutorado, registrado no MEC	+ 4
	2.1.3	Profissionais com experiência acima de 03 anos *será acrescido 03 pontos por profissional indicado se comprovada a experiência.	+ 3
	2.1.4	Profissionais com experiência de 01 a 03 anos *será acrescido 02 pontos por profissional indicado se comprovada a experiência.	+ 1
	2.1.5	Profissionais com experiência e prática em análise dos cenários internacional *será acrescido 03 pontos por profissional indicado se comprovada a experiência.	+ 3
2.2		Engenheiro Agrônomo (Limitado a 03 engenheiros = 3 pontos)	3
	2.2.1	Profissionais com Especialização (Lato sensu) na área de engenharia agronômica. *será acrescido 02 pontos por profissional indicado, para cada certificação, se acompanhado do diploma/certificado de especialização, registrado no MEC.	+ 1
	2.2.2	Profissionais com Mestrado ou Doutorado (Strictu sensu) na área de engenharia agronômica. *será acrescido 04 pontos por profissional indicado, se acompanhado do diploma/certificado de Mestrado ou Doutorado, registrado no MEC	+ 4
	2.2.3	Profissionais com experiência acima de 03 anos *será acrescido 03 pontos por profissional indicado se comprovada a experiência.	+ 3
	2.2.4	Profissionais com experiência de 01 a 03 anos *será acrescido 02 pontos por profissional indicado se comprovada a experiência.	+ 1

Total 2 = 108 pontos
Comprovação:

Para comprovação de **especialização, mestrado ou doutorado**, deverá ser apresentada a cópia do certificado de conclusão de curso, devidamente registrado pelo MEC (Ministério da Educação).

Esclarecemos que será considerada para fins de pontuação, apenas a especialização (lato sensu) ou o mestrado/doutorado (Strictu sensu) de cada profissional indicado, não sendo computada a pontuação cumulativa dos certificados. No caso de apresentação dos dois certificados, será considerada a de maior pontuação (Strictu sensu).

Para comprovação da **experiência**, deverá ser apresentado atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, deixando de forma clara e explícita nome da empresa que emitiu o atestado e seus dados cadastrais, as informações sobre o trabalho desenvolvido, a função do profissional indicado, bem como a data em que o mesmo foi iniciado. **Os profissionais devem ser diferentes para cada especialidade**. Vedada apresentação de declaração da própria licitante.

Ainda para comprovação da **experiência**, também será aceita a apresentação de cópia da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social ou cópia de contrato de prestação de serviços, no qual conste o(s) nome(s) do(s) profissional(ais) indicado(s), devidamente assinada ou registrada, comprovando a data de assinatura e consequentemente a experiência do profissional.

3 Tempo de constituição / fundação da Licitante

Item	Especialidade	Pontuação
3.1	Licitante constituída de 01 a 05 anos antes da abertura da licitação	2
3.2	Licitante constituída de 06 a 10 anos antes da abertura da licitação	5
3.3	Licitante constituída acima de 10 anos antes da abertura da licitação	10

Total 3 = 10 pontos

Comprovação:

Deverá ser apresentado a comissão de licitação a cópia do contrato social que comprove a data de constituição da licitante.

4 Portfólio e experiência da licitante com prestação de serviços

Item		Especialidade	Pontuação
4.1		Quantidade de contratos realizados pela licitante em análise mercadológica dos segmentos agropecuários ou crédito (sistema financeiro) nos últimos 5 anos.	-
	4.1.1	Prestação de serviços pela licitante, nos últimos 05 anos. 10 ou mais contratos.	10
	4.1.2	Prestação de serviços pela licitante, nos últimos 05 anos. De 05 a 09 contratos	05
	4.1.3	Prestação de serviços pela licitante, nos últimos 05 anos.	02

	Até 04 contratos	

Total 4 = 10 pontos
Comprovação:

Para comprovação do item 3 da tabela, deverá ser apresentado atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa licitante (mesmo CNPJ da licitante participante da licitação), deixando de forma clara e explícita nome da empresa que emitiu o atestado e seus dados cadastrais, as informações sobre o trabalho desenvolvido, bem como a data em que o trabalho foi **iniciado e concluído**. Vedada apresentação de declaração da própria licitante. Será permitida a somatória de Atestados para a devida comprovação da experiência.
Ainda para comprovação dos respectivos itens, também será aceita a apresentação de cópia dos contratos de prestação de serviços, autorização de Serviços ou cópias das respectivas notas fiscais emitidas, comprovando a prestação de serviços.

5 Repertório – trabalhos desenvolvidos

Item	Especialidade	Pontuação
5.1	**Repertório / portfólio** ***Máximo de 20 pontos para repertório divididos da seguinte forma:** **Sub-itens:** a) No mínimo 02 (dois) exemplos de trabalhos das cadeias produtivas do agronegócio, com ênfase em leite e derivados ou café -6 Pts b) No mínimo 01 (um) exemplo de trabalho envolvendo o sistema financeiro de crédito -2 Pts c) No mínimo 02 (dois) exemplos de trabalhos voltados para o sistema cooperativista -8 Pts d) No mínimo 02 (dois) exemplos de trabalhos de cenários e perspectivas econômicas. -2 Pts e) No mínimo 02 (dois) exemplos de trabalhos envolvendo as cadeias produtivas do agronegócio, com ênfase em soja, milho, trigo, algodão, carnes. – 2 Pts	20

Total 5 = 20 pontos
Comprovação:

O licitante deverá apresentar um conjunto de trabalhos realizados (Repertório) com as respectivas fichas técnicas.

Cada trabalho do repertório apresentado pelo licitante deverá conter obrigatoriamente identificação, título, objetivo, data de início, data de finalização.

A não apresentação de quaisquer dos elementos constantes das letras A a E acima NÃO implicará na desclassificação da empresa licitante, entanto, terá sua pontuação reduzida conforme sub-divisão dos pontos.

Caso a empresa não apresente a quantidade solicitada em cada sub-item (A a E) do repertório, terá sua pontuação zerada o sub-item.

O Repertório deverá ser apresentado em envelope ou caixa Lacrada, fazendo a menção da Licitação em referência e a 2ª fase da Licitação (Proposta Técnica)

Não haverá avaliação qualitativa do material apresentado (Repertório) e sim quantitativa, conforme descritivo acima, evitando desta forma avaliações subjetivas do material apresentado.

6 Porte / tamanho de clientes atendidos pela licitante;

Item	Especialidade	Pontuação
6.1	Empresas acima de 500 empregados	20
6.2	Empresas de 200 a 499 empregados	10
6.3	Empresas de 50 a 199 empregados	05
6.4	Empresas com até 49 empregados	02

Total 6 = 20 pontos
Comprovação:

Para comprovação do item 06, deverá ser apresentada Declaração fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, deixando de forma clara e explícita nome da empresa que emitiu a declaração, dados cadastrais **e quantidade de empregados**, informando ainda que a licitante já prestou os serviços de assessoria de comunicação e/ou publicidade e propaganda. Vedada a apresentação de declaração da própria licitante.

A pontuação será concedida apenas para a(s) empresa(s) que apresentarem no mínimo duas declarações de cada sub-item.

O Sescoop-MG se reserva no direito de efetuar diligência junto a empresa que concedeu a declaração, a fim de ratificar as informações explicitadas do documento.

Sindicato e Organização das Cooperativas do Estado de Minas Gerais e Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo de Minas Gerais
Rua Ceará, 771, Funcionários - CEP: 30150-311 - Belo Horizonte/MG - Tel.: (31) 3025-7100 - www.sistemaocemg.coop.br

ANEXO III
MODELO DE CARTA-PROPOSTA

_____/ ___ de _____ de 2023
(local) (data)

À Comissão Permanente de Licitação

Ref.: PROCESSO LICITATÓIO – CONVITE Nº 008/2022 - Contratação de empresa especializada em análise estatística e mercadológica de dados para execução de estudo dos ramos agropecuário e crédito, correlacionando as informações e dados do cooperativismo mineiro e das cooperativas de Minas Gerais com as informações e dados do mercado, demostrando um panorama global, nacional e estadual dos segmentos, enfatizando a relevância e a importância do cooperativismo mineiro, destacando as principais tendências e perspectivas para o setor. Os dados das cooperativas serão disponibilizados através de pesquisa realizada pelo Anuário de Informações Econômicas e Sociais do Cooperativismo Mineiro por até 05 (cinco) anos.

A ____ *(razão social da empresa)* ____, inscrita no CNPJ (ou CPF) sob o número _____, sediada (ou domiciliada) na ____ *(endereço completo)* ____, aqui representada pelo sr.(a) _____, carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, tendo tomado conhecimento da licitação **do CONVITE 008/2022**, manifesta seu interesse em apresentar proposta e o faz nas seguintes condições:

"A licitante deverá detalhar na carta proposta todas as especificações e informações pertinentes a sua proposta comercial, permitindo a perfeita análise da comissão"

PARA FINS DE JUGALMENTO DESTA LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO FUTURA INFORMAMOS QUE O VALOR GLOBAL OFERTADO POR NOSSA EMPRESA É DE R$ _____ ( ).

- Informamos que tomamos conhecimento de todos os termos e condições deste edital, bem como de seus anexos e não restando quaisquer dúvidas de nossa parte.

- Informamos que o preço por nos ofertado é completo e já estão inclusas todas as despesas, impostos e taxas necessárias para cumprimento das obrigações.

- Nossa empresa se compromete a exercer suas atividades dentro dos preceitos legais, cumprir as convenções legais, ambientais e trabalhistas, não contratar mão de obra infantil, não adotar práticas discriminatórias e zelar pela ética nas suas relações

- Validade da proposta: 60 dias – Prazo para pagamento: conforme edital – Forma de pagamento: conforme edital

- Informamos ainda que o sr. _____, já qualificado no preâmbulo, tem plenos poderes para representar este proponente no processo CONVITE **Nº 008/2022,** estando apto para desistir do prazo recursal, agindo em nome desse proponente para todos os efeitos legais

_____
(Assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO IV
MODELO DE PROCURAÇÃO

Obs.: O Licitante deverá apresentar no ato do Credenciamento documentação que comprove totais poderes para participar do CONVITE Nº 008/2022 do Sescoop/MG

Por este Instrumento particular de Procuração, à (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO DA MATRIZ) inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.000.000/0000-00 e Inscrição Estadual sob nº 0000000000, representada neste ato por seu (QUALIFICAÇÃO DO OUTORGANTE) Sr(a) XXXXXXXXXX, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 0000000 SSP-XX e CPF nº 000.000.000-00, nomeia e constitui seu bastante Procurador o(a) Sr(a) XXXXXXXXXX, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 0000000 SSP-XX e CPF nº 000.000.000-00, a quem confere amplos poderes para representar a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) perante ao Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismos e Minas Gerais – Sescoop/MG, com poderes para tomar qualquer decisão durante a Licitação, inclusive apresentar Proposta e Declaração de Atendimento dos Requisitos de Habilitação em nome da Outorgante, desistir e manifestar-se expressamente da Intenção de Interpor Recurso Administrativo, Interpor Recurso Administrativo, assinar a Ata da Sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Presidente da Comissão de Licitação, enfim, praticar todos os demais Atos pertinentes ao Certame em nome da Outorgante, inclusive assinar Contratos de Execução do Serviço e demais compromissos. A presente procuração é válida até o dia XX de XXXXXXXXXX de 20XX. Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que se produza os efeitos legais.

Local e data

_____
(Assinatura do outorgante com poderes para este fim
Conforme Contrato Social da empresa carimbo da Empresa)

Obs.: A Procuração deverá vir acompanhada da documentação necessária para comprovação da validade da mesma, não sendo necessário autenticação cartorial.

ANEXO V
DECLARAÇÃO – EXIGÊNCIAS LEGAIS

Empresa ....., inscrita no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA sob as penas da Lei:**

a) DECLARAMOS que atendemos ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. "proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos"**.**

b) DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA A HABILITAÇÃO: que, até a presente data inexiste (m) fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) DE CONHECIMENTO DO EDITAL: ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

d) DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA A PARTICIPAÇÃO: que não incorre em nenhum dos casos relacionados no edital.

e) DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA: que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, que não tentou influir na decisão de qualquer outro potencial participante desta licitação, e que com estes ou com outras pessoas não discutiu nem recebeu informações.

Local e data

CARIMBO/CNPJ E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ANEXO VI
DECLARAÇÃO – EXIGÊNCIAS LEGAIS LGPD

Empresa ....., inscrita no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., DECLARA sob as penas da Lei:

I - Ciente dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – "LGPD" (Lei 13.709/2018), e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis par garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD, nos termos do ANEXO I e ANEXO

II do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS celebrado entre as Partes.
II - Que mantém sigilo das informações e dos dados que trata, sejam pessoais ou não, além de se manter alinhado com as boas práticas de segurança e trato tecnológico, e com as práticas mais avançadas de governança.

III - Não compartilha com terceiros, parceiros ou em qualquer negociação comercial, as informações coletadas. Toda e qualquer informação a respeito dos clientes e usuários do Colégio Modelo somente serão repassadas mediante aprovação expressa destes ou por ordem judicial.

IV - Atua em consonância com sua missão institucional, respeitando o direito à privacidade e visando o melhor uso da tecnologia da informação para a garantia da segurança dos dados de seus associados, fornecedores e parceiros.

V - Estar em conformidade com a legislação vigente e adequada à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e demais regulações quanto ao tema. Declara, ainda, que os princípios norteadores da referida legislação estão incorporados no desenvolvimento de suas atividades institucionais, bem como na prática de seus agentes de tratamento.

Local e data

CARIMBO/CNPJ E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

TIPO: CPS
Nº: XX/2022

ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO que entre si celebram o Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo de Minas Gerais– SESCOOP/MG e a XXXXXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS PARTES

1.1. **O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO DE MINAS GERAIS, SESCOOP/MG,** denominado **CONTRATANTE**, com sede em Belo Horizonte/MG, na Rua Ceará, nº 771, Bairro Santa Efigênia, CEP 30150-312, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.064.534/0001-20, neste ato representado pelo seu superintendente ALEXANDRE GATTI LAGES, portador do CPF nº 055.XXX.3XX-22, e, pela Gerente Geral ISABELA CHENNA PEREZ, portadora do CPF n° 074.XXX.7XX.85.

1.2. **XXXXXXXXXXXXXX,** doravante denominada **CONTRATADA,** com sede em XXXXXXXX, na XXXXXX, nº XXXXX, Bairro XXXXX, CEP XX.XXX-XXX, inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, representada legalmente por XXXXXXXXXXXXX, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, ajustam entre si o presente CONTRATO, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOCUMENTAÇÃO

As partes acordam que passa a fazer parte deste CONTRATO, os seguintes documentos:
2.1. Edital – Convite nº 008/2022 do SESCOOP/MG;
2.2. Proposta da CONTRATADA datada de XX/01/2023; e
2.3. Termo de Homologação e de Adjudicação, datado de XX/01/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste CONTRATO, a prestação de serviços especializados em análise estatística e mercadológica de dados para execução de estudo dos ramos agropecuário e crédito, correlacionando as informações e dados do cooperativismo mineiro e das cooperativas de Minas Gerais com as informações e dados do mercado, demostrando um panorama global, nacional e estadual dos segmentos, enfatizando a relevância e a importância do cooperativismo mineiro, destacando as principais tendências e perspectivas para o setor.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 **DO CONTRATANTE**:

4.1.1. Colaborar no que lhe couber e for possível para o bom desempenho do objeto deste **CONTRATO**, prestando as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelas representantes da **CONTRATADA**.
4.1.2. Efetuar os pagamentos conforme cláusula 5ª do presente **CONTRATO;**
4.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução dos trabalhos desenvolvidos pela **CONTRATADA**, assim como questionar eventualidades que desvirtuem o caráter intrínseco do trabalho;
4.1.4. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA** de acordo com o contrato;
4.1.5. Fornecer e colocar à disposição da contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à prestação dos serviços, bem como disponibilizar os dados das cooperativas para que possa ser desenvolvido o trabalho de análise;
4.1.6. Notificar, acompanhar, intervir, formal e tempestivamente, a contratada sobre quaisquer irregularidades observadas na prestação dos serviços;
4.1.7. Os dados das cooperativas serão disponibilizados através de pesquisa realizada pelo Anuário de Informações Econômicas e Sociais do Cooperativismo Mineiro por até 05 (cinco) anos.
4.1.8. A CONTRATANTE disponibilizará os dados das cooperativas para que possa ser desenvolvido o trabalho de análise, os dados mercadológicos são de responsabilidade da CONTRATADA, que deverá entregar o material de acordo com o planejamento desenvolvido em conjunto com a CONTRATADA. As datas previstas no cronograma poderão ser alteradas de acordo com a necessidade da CONTRATANTE

e consulta prévia de disponibilidade da CONTRATADA. A CONTRATANTE acompanhará a execução dos trabalhos desenvolvidos pela CONTRATADA, assim como questionar quaisquer eventualidades que desvirtuem o caráter intrínseco do trabalho.

4.2. **DA CONTRATADA**:

4.2.1. Executar o objeto do presente **CONTRATO**, nas condições pactuadas entre as partes;
4.2.2. Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no Edital Convite nº 008/2022;
4.2.3. Admitir, administrar e dispensar toda mão-de-obra que vier a ser utilizada na execução do objeto deste **CONTRATO**, atuando conforme demanda do CONTRATANTE para o bom desenvolvimento do estudo técnico;
4.2.4. Pagar e responder pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias, incluindo as necessárias à rescisão dos contratos de trabalho, relativamente ao pessoal que mobilizar para a realização dos serviços contratados, eximindo o CONTRATANTE de toda e qualquer responsabilidade acessória ou solidária;
4.2.5. Prestar os serviços nas condições e prazos estabelecidos neste **CONTRATO**.
4.2.6. Comparecer espontaneamente em juízo no caso de eventual reclamatória trabalhista intentada contra o **CONTRATANTE**, reconhecendo a sua verdadeira condição de empregadora e substituir o **CONTRATANTE** na lide, até a decisão final, arcando com todos os custos decorrentes, quer sejam judiciais ou extrajudiciais;
4.2.7. Não subempreitar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, os serviços objeto deste **CONTRATO**, sem prévia e expressa autorização por escrito, por parte do **CONTRATANTE**;

4.2.8. Ter conhecimento técnico e mercadológico do segmento agropecuário e do setor financeiro;

4.2.9. Garantir a qualidade, pontualidade, sigilo e confidencialidade dos serviços objeto do trabalho, por si e seus empregados, não podendo divulgar o conteúdo dos documentos produzidos, sob qualquer pretexto;

4.2.10. Prestar todas as orientações e esclarecimentos acerca da execução de serviços, indicando ao **CONTRATANTE** as melhores opções;

4.2.11. Entregar um documento final na forma de texto, gráficos, mapas e tabelas necessários para explicar os tópicos em questão, salvos em arquivo editáveis. Entregar os textos, gráficos, mapas e tabelas em formato que possa ser editável;

4.2.12. Disponibilizar os dados mercadológicos e entregar o material de acordo com o planejamento desenvolvido em conjunto com a **CONTRATADA**;

4.2.13. Alocar ao projeto, especialistas na prestação de serviços, profissionais altamente qualificados com comprovada experiência em trabalhos análogos, sendo responsável pela segurança do trabalho de seus empregados.

4.1.14. A CONTRATANTE disponibilizará os dados das cooperativas para que possa ser desenvolvido o trabalho de análise, os dados mercadológicos são de responsabilidade da CONTRATADA, que deverá entregar o material de acordo com o planejamento desenvolvido em conjunto com a CONTRATADA. As datas previstas no cronograma poderão ser alteradas de acordo com a necessidade da CONTRATANTE e consulta prévia de disponibilidade da CONTRATADA. A CONTRATANTE acompanhará a execução dos trabalhos desenvolvidos pela CONTRATADA, assim como questionar quaisquer eventualidades que desvirtuem o caráter intrínseco do trabalho.

CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O valor global do contrato é de R$XXXXXXX (XXXXXXXX) e o valor mensal é R$XXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXX) conforme Termo de Homologação e de Adjudicação datado de XX/XX/XXXX e proposta da CONTRATADA de XX/XX/2022, nos termos das tabelas abaixo:
5.2. O faturamento será efetuado integralmente após a prestação de todo o serviço, objeto desta licitação, conforme Termo de Referência, Anexo I, devendo o pagamento ocorrer **em até 28 dias** após aprovação mediante apresentação da Nota Fiscal / Fatura.
5.3. As notas fiscais deverão ser encaminhadas para o e-mail: notasfiscais@sistemaocemg.coop.br contendo os dados bancários para pagamento que será preferencialmente via deposito em conta.
5.4. No caso de incorreção nas Notas Fiscais, estas serão restituídas à **CONTRATADA** para as correções solicitadas. O prazo de 28 dias corridos para pagamento será contado a partir da data da regularização do serviço ou do documento fiscal, não respondendo o **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
5.5. Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** enquanto perdurar qualquer pendência contratual;

5.6. No caso de emissão de Nota(s) Fiscal(is) na forma "eletrônica", a **CONTRATADA** fica obrigada a enviar juntamente com o documento o arquivo eletrônico denominado "XML" para fins de conferência e fechamento junto a receita estadual. A(s) Nota(s) Fiscal(is) ficará(ão) retida(s) para pagamento, até o envio do presente arquivo;
5.7. Em nenhuma hipótese poderá haver faturamento após o dia 20 de cada mês. Após o dia 20, a NF deverá ser emitida no 1º dia do mês subsequente à prestação do serviço.
5.8. O(s) preço(s) pactuados neste contrato, entre as partes, será(ão) fixo(s) e irreajustável(is) durante toda a vigência contratual. Ocorrendo prorrogação, o(s) preço(s) poderá(ão) ser corrigido(s) pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do IBGE, acumulado nos 12 (doze) meses anteriores, se houver manifestação expressa da empresa contratada nesse sentido;
5.9. Os pagamentos somente serão efetuados mediante comprovação da regularidade fiscal da **CONTRATADA** junto à Receita Federal, à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
5.10. Salvo autorização expressa e por escrito do **CONTRATANTE**, é vedado à **CONTRATADA**, seja por qual motivo for, o desconto ou negociação de duplicatas, faturas e afins em instituições financeiras, relativamente a parcelas de pagamento vinculadas à execução do objeto deste **CONTRATO**.
5.11. O pagamento de taxas, impostos, licenças, emolumentos, demais tributos e encargos sociais que incidam sobre os serviços contratados serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.
16.11. Retenção de ISSQN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza: De acordo com a Legislação, as Microempresas ou as Empresas de Pequeno Porte, optantes pelo Simples Nacional, que não informar a alíquota de retenção no documento fiscal, será aplicada a alíquota de 5%.
16.12. O pagamento será realizado integralmente após conclusão de todo o objeto contratual além da entrega final do material, bem como todos os arquivos necessários para sua compreensão.
16.13. Caso seja necessária a realização de viagens (hospedagem, deslocamentos e alimentação) por parte da CONTRATADA em nos atender em Belo Horizonte/MG, estas ocorrerão sob encargo da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se na assinatura, podendo ser prorrogado, até 60 meses, se do interesse das partes, mediante termo aditivo.
6.2. Os serviços deverão ser executados em conformidade com os prazos estabelecidos na cláusula oitava deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ESTRUTURAÇÃO DAS ATIVIDADES E ENTREGAS

7.1. A CONTRATADA deverá entregar ao **CONTRATANTE** um material contendo:

7.1.1. Conjuntura macroeconômica brasileira e perspectivas para 2023;
7.1.2. Conjuntura macroeconômica global e perspectivas para 2023;
7.1.3. Panorama global e nacional da cafeicultura em 2022, incluindo breve contextualização do mercado, estatísticas de oferta e demanda e perspectivas;
7.1.4. Panorama global e nacional do setor de laticínios em 2022, incluindo breve contextualização do mercado, estatísticas de oferta e demanda e perspectivas;
7.1.5. Relevância do cooperativismo mineiro na produção agropecuária nacional e na produção total de Minas Gerais com detalhamento para os principais produtos (Café, leite e derivados, soja, milho, trigo, algodão, carnes e pecuária, cana-de-açúcar, hortifruti e mel) e contextualização de seus mercados;
7.1.6. Representatividade do cooperativismo mineiro nas exportações do agronegócio nacional e nas exportações totais de Minas Gerais. Destaque para os principais produtos (café, leite e derivados, mel e carnes) e seus mercados de destino.
7.1.7. Panorama das operações de crédito do Sistema Financeiro Nacional (SFN) em 2022, incluindo a evolução da concessão de crédito a pessoas físicas e pessoas jurídicas (micro, pequenas, médias e grandes empresas), evolução das operações de crédito rural, Indicador de Custo do Crédito (ICC), taxa de inadimplência, endividamento das famílias e comprometimento da renda;
7.1.8. Panorama das operações de crédito do Sistema Financeiro Nacional em Minas Gerais, incluindo a evolução da concessão de crédito a pessoas físicas e pessoas jurídicas (micro, pequenas, médias e grandes empresas), evolução das operações de crédito rural e taxa de inadimplência;
7.1.9. Representatividade do cooperativismo mineiro na concessão de crédito nacional e em Minas Gerais.
7.1.10. Realizar uma palestra, em meio digital ou presencial, conforme definição da **CONTRATANTE**, para as cooperativas do estado de Minas Gerais, quando do lançamento oficial do material em nível estadual.

7.1.11. Entregar um material contendo as perspectivas e tendências de mercado destacando a importância e a relevância das cooperativas a partir das informações do Anuário de Informações Econômicas e Sociais. O material deverá conter análises textuais e gráficas. Sendo este, um material de apoio e consulta para as cooperativas, bem como para a sociedade e instituições públicas de relacionamento com o cooperativismo. Disseminando a relevância das cooperativas agropecuárias e de crédito no desenvolvimento da economia.

CLÁUSULA OITAVA: CRONOGRAMAS

8.1. A CONTRATADA na execução do objeto contratual, deverá observar o cronograma abaixo:

PRODUTO/SERVIÇO	PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA	RESPONSÁVEL
Disponibilização dos dados do anuário	24 de abril de 2023	Contratante
Entrega do material	Até 15 dias após a disponibilização dos dados	Contratada
Entrega do material final	Até 05 dias após etapa anterior	Contratada

CLÁUSULA NONA: DO PESSOAL, RESPONSABILIDADE E ÔNUS FISCAIS

9.1. A CONTRATADA será a única responsável pelos seus empregados ou contratados para o desempenho do objeto do presente, bem como por todas as exigências da legislação trabalhista e de previdência social, não existindo entre seus empregados, contratados e/ou cooperados e o CONTRATANTE nenhum vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza.
9.2. Confiar a execução dos serviços a profissionais com capacidade técnica comprovada, que sejam idôneos e legalmente habilitados, de acordo com o gabarito técnico e experiência indispensável para a realização do serviço para o qual foi contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES

10.1. A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto licitatório, pela CONTRATADA**,** assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados e, sem prejuízo, implicarão nas penalidades abaixo mencionadas:

10.1.1. Será cobrada multa por atraso de entrega dos produtos de 0,5% (meio por cento) ao dia, referente a parcela em atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do contrato de prestação de serviços;
10.1.2. Advertência;
10.1.3. Cancelamento do contrato do fornecedor;
10.1.4. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o SESCOOP, por prazo de até 02 (dois) anos.

10.2. Ocorrendo a aplicação de multa, esta será descontada sobre o valor da nota fiscal/fatura ou dos créditos a que a empresa CONTRATADA fizer “jus”, no ato do pagamento, ou recolhidas diretamente à tesouraria do CONTRATANTE, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
10.3. A CONTRATADA terá o seu CONTRATO cancelado, caso deixe de atender as condições deste CONTRATO e o pedido de fornecimento enviado;
10.4. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação.
10.4. As penalidades previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, tal como a rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

11.1. Qualquer dos partícipes poderá denunciar o presente **CONTRATO** por meio de comunicação escrita, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
11.2. Constitui motivo para rescisão deste **CONTRATO**, independentemente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento de qualquer item pactuado, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

11.2.1. Não cumprimento de cláusulas ou prazos constantes neste **CONTRATO**;
11.2.2. Cumprimento irregular das cláusulas ou prazos constantes deste **CONTRATO;**
11.2.3. Paralisação da execução do objeto deste **CONTRATO**, sem a justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
11.2.4. A associação da **CONTRATADA** com outrem, ainda a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não são admitidas neste **CONTRATO**;
11.2.5. Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar a execução deste **CONTRATO**, assim como a de seus superiores;
11.2.6. Cometimento reiterado das faltas na execução deste **CONTRATO**;
11.2.7. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da instituição que, a juízo do **CONTRATANTE**, prejudique a execução do objeto deste CONTRATO;
11.2.8. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditiva da execução deste **CONTRATO**;
11.2.9. Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos deste CONTRATO;
11.2.10. Cometimento de falhas ou fraudes na execução do objeto deste CONTRATO;
11.2.11. Inadimplência total do objeto deste CONTRATO.

11.3. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação extrajudicial.
11.4. Se o presente CONTRATO for rescindido, o Termo de Rescisão deverá discriminar:

11.4.1. Balanço dos eventos já cumpridos ou parcialmente cumpridos; e
11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados ou ainda devidos.

11.5. O presente CONTRATO poderá ser resilido pelas partes, amigavelmente, mediante aviso expresso com 10 (dez) dias de antecedência, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO ACOMPANHAMENTO

12.1. Ao CONTRATANTE ficará assegurado o direito de acompanhar a execução dos trabalhos desenvolvidos pela CONTRATADA, assim como questionar quaisquer eventualidades que desvirtuem o seu caráter intrínseco.
12.2. Os serviços da CONTRATADA serão acompanhados pela Gerência de Tecnologia e Informação do CONTRATANTE, que será a fiscal do contrato, cabendo-lhe todo e qualquer relacionamento com a empresa contratada, bem como a tarefa de acompanhar, fiscalizar, coordenar e avaliar os serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA CONFIDENCIALIDADE

13.1. As PARTES reconhecem que todas as informações, de qualquer natureza, eventualmente reveladas pela CONTRATANTE à CONTRATADA, sejam feitas em meio físico, magnético ou oralmente, durante a vigência do presente CONTRATO, incluídas, mas não se limitando à base de dados técnicos, planos comerciais ou estratégicos, informações financeiras e projeções, dados ou informações sobre o mercado, clientes, parceiros, fornecedores ou equipamentos, documentos, projetos, ou até mesmo correspondências classificadas como informações confidenciais e sobre as mesmas deverá ser guardado sigilo absoluto, para todos os efeitos.
13.2. A obrigação de confidencialidade de que trata o presente CONTRATO visa proteger os direitos e interesses de todo gênero da CONTRATANTE, buscando impedir a revelação e a utilização indevida das Informações Confidenciais, motivo pelo qual a CONTRATADA obriga-se, de forma perene, em caráter irretratável e irrevogável, a manter sob sigilo absoluto todas as Informações Confidenciais a que vier a ter acesso, tratando-as como segredo industrial e de negócios.
13.3. É vedado à CONTRATADA divulgar informação, dado ou modelo que tenha sido desenvolvido a partir de qualquer Informação Confidencial, bem como desenvolver produtos, métodos ou serviços com base tanto nas Informações Confidenciais, como nas demais informações e conhecimentos obtidos no desenvolvimento do propósito deste CONTRATO, sem qualquer exceção.
13.4. A CONTRATADA declara-se ciente e concorda, bem como adotará todas as medidas para deixar seus parceiros, Colaboradores e clientes também cientes, e que a CONTRATADA em decorrência do presente contrato poderá ter acesso, utilizará, e processará, eletrônica e manualmente, informações e dados prestados pela executora e seus clientes (“Dados Protegidos”).
13.5. As PARTES declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – “LGPD” (Lei 13.709/2018), e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis

par garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.
13.6. As Partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018) ("LGPD"), e se comprometem a realizar o tratamento de Dados Pessoais aos quais obtenham acesso em decorrência deste Contrato de acordo com a legislação aplicável, incluindo, mas não se limitando à Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), Lei 12.965/2014 (Marco Civil da Internet), Decreto n. 8.771/2016 (Regulamento do Marco Civil da Internet), bem como quaisquer outras leis ou normas relativas à proteção de dados pessoais que vierem a ser promulgadas ou entrarem em vigor no curso da vigência deste contrato. E obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis par garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.
13.7. O CONTRATANTE está comprometido em assegurar que o controle sobre os dados pessoais. Para isso, atua fortemente para garantir que sua privacidade e a proteção dos seus dados pessoais sejam observadas quando você está nos nossos ambientes físicos ou quando acessa nossos ambientes digitais. Coletamos e tratamos os dados pessoais, de acordo com nosso Aviso de Privacidade disponível em: https://sistemaocemg.coop.br/evento/portal-da-privacidade/?categories=10%3B e em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, o Marco Civil da Internet e outras Leis ou regulamentos aplicados ao tema.
13.8. A CONTRATADA declara estar ciente que quaisquer comunicações e/ou solicitações relacionadas à proteção de dados pessoais decorrentes do presente instrumento deverão ser realizadas exclusivamente através do canal oficial estabelecido pelo SESCOOP/MG: dpo@sistemaocemg.coop.br.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Caso a CONTRATADA, no decorrer da prestação dos serviços, demonstre inaptidão técnica, operacional ou administrativa, bem como quaisquer outras características que, no entendimento do CONTRATANTE, possa prejudicar, inviabilizar, retardar ou desvirtuar o objetivo pretendido, poderá o CONTRATANTE aplicar as penalidades previstas no presente contrato.
14.2. Casos omissos e modificações serão resolvidos entre as partes através de termos aditivos, que farão parte integrante deste CONTRATO.
14.3. Os casos fortuitos ou de força maior serão excludentes de responsabilidade das partes, na forma do Código Civil Brasileiro.
14.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, que será o competente para dirimir dúvidas decorrentes da execução deste CONTRATO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
14.5. A CONTRATADA é responsável, em qualquer época, pela fidelidade e veracidade das informações dos documentos apresentados.
14.6. O CONTRATANTE poderá introduzir acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme lhe faculta o artigo 30 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP.
14.7. Todas as atividades de natureza formal inerentes ao contrato tais como alterações contratuais, repactuações de preços, rescisão, serão de alçada do Gestor Formal do CONTRATANTE.

Como alternativa à assinatura física do Instrumento, as Partes declaram e concordam que as assinaturas mencionadas poderão ser efetuadas em formato eletrônico, sendo a(s) respectiva(s) folha(s) de assinaturas documento integrante e inseparável deste Instrumento Contratual, sob pena de nulidade, declarando ainda e desde já, reconhecerem a veracidade, autenticidade e validade deste Instrumento e de seus termos, incluindo seus anexos, nos termos do art. 219 do Código Civil, por meio de certificados eletrônicos e digitais, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 ("MP nº 2.200-2") e da legislação vigente da autoridade certificadora ICP-Brasil.

E por estarem assim, justas e contratadas, assinam as partes o presente, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam.

Belo Horizonte, XX de XXXXXXXX de 2022.

SESCOOP/MG

ALEXANDRE GATTI LAGES	**ISABELA CHENNA PEREZ**
SUPERINTENDENTE	**GERENTE GERAL**

XXXXXXXXXXXXXXXXX:

_____

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS

_____	_____
VITORIA RESENDE S. DRUMOND	**ROBERT MARTINS SANTOS**